



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2024.

ITEM 25

(Resolução TC-PE N° 269, de 11 de dezembro de 2024)



**INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL REFERIDO NO ART. 167 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
(ITEM 25 DA RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 269/2024)

Em atendimento ao item 25 da Resolução TCE-PE nº 269, de 11 de dezembro de 2024, que solicita a Indicação das medidas de ajuste fiscal adotadas para a redução da relação entre despesas correntes e receitas correntes caso algum dos Poderes tenha excedido o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%), informamos:

A receita corrente arrecadada durante os últimos 12 meses do exercício de 2024 foi de R\$ 1.229.802.893,73 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), enquanto a despesa corrente no mesmo período foi de R\$ 1.066.338.322,91 (um bilhão, sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:

Receita Corrente	Despesa Corrente	Limite Atingido %	Limite Máximo %	Diferença %
R\$ 1.229.802.893,73	R\$ 1.066.338.322,91	86,71 %	95,00%	8,29 %

Como observado na tabela acima, a relação receita corrente versus despesa corrente atingiu no exercício de 2024 o percentual de 86,71%, abaixo das recomendações facultativas de 95% estabelecido pelo art. 167-A da Constituição Federal.

Desta forma, não houve decretos, portarias ou normativos tratando de medidas de redução da relação receita corrente versus despesa corrente no exercício.

É o que temos a declarar.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de dezembro de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito